



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1087/91

DATA: 30 de dezembro de 1991.

SÚMULA: Institui obrigatoriedade de exames oftalmológicos e fonoaudiológicos aos que ingressarem no ensino de 1º grau.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e fonoaudiológicos aos estudantes que ingressarem no ensino público de primeiro grau.~~

~~**Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo considerar-se-á pré-requisito para matrícula.~~

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e fonoaudiológicos aos estudantes da 1ª série de escola pública de ensino de primeiro grau. [\(Redação dada pela Lei nº 1.642, de 4.9.1997\)](#)

Parágrafo único. Quanto aos demais estudantes que cursam outras séries de ensino público de 1º grau, serão efetuados exames de forma periódica. [\(Redação dada pela Lei nº 1.642, de 4.9.1997\)](#)

~~**Art. 2º** - A rede de saúde no Município, ou contratada, realizará anualmente exames oftalmológicos e fonoaudiológicos gratuitos a todos estudantes de escola pública, aptos a ingressarem no ensino de primeiro grau.~~

Art. 2º - A Fundação de Saúde de Pato Branco, anualmente, realizará exames oftalmológicos e fonoaudiológicos gratuitos a todos estudantes de escola pública de ensino de 1º grau. [\(Redação dada pela Lei nº 1.642, de 4.9.1997\)](#)

Art. 3º - O Departamento de Educação do Município manterá cadastro atualizado dos estudantes de ensino público de 1º grau, com a finalidade de acompanhar, auxiliar e fiscalizar a Fundação de Saúde de Pato Branco na consecução dos objetivos propostos nesta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 1.642, de 4.9.1997\)](#)

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1991.


FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO